



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE

CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br email:secadmsantaluzia@gmail.com

DECRETO Nº 49 /2021
DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Declaro que a publicidade deste foi realizado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município no seu art 79

EM 31/08/2021 
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lúcia Donato de Carvalho
Secretária Mun. de Administração
Decreto: 011/2021

Institui a Comissão Integrada para Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para a elaboração dos protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes públicas de ensino do município de Santa Luzia do Itanhi/SE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi, Estado do Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de planejamento e providências necessárias para o retorno às aulas presenciais, nas Escolas Públicas de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Integrada de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para a elaboração dos protocolos para o retorno das aulas presenciais na perspectiva das redes públicas de ensino a ser composta pelos seguintes membros relacionados para acompanhar o processo:

I. Representante da Secretaria de Educação, que a presidirá

- **Maria Osania dos Santos** – (Titular)
- **Mônica Salvador Nunes Santos** – (Suplente)

II. Representante da Secretaria de Saúde

- **Quênia Oliveira Bittenourt**- (Titular)



- **Izabel Cristina Leite Albuquerque-**(Suplente)

III. Representante da Secretaria de Saúde

- **Ana Paula Marques de Santana-**(Titular)
- **Tanísia Maria Barbosa de Almeida-** (suplente)

IV. Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente

- **Luciana de Jesus Santos** -(Titular)
- **Edna Conceição Chagas** - (Suplente)

V. Representante da Secretaria Municipal de Administração

- **Maria Verônica de Santana-**(Titular)
- **Wilma Emilia Silva dos Santos-** (Suplente)

VI. Representante dos profissionais e trabalhadores da educação

- **Sandra Monalisa dos Santos-** (Titular)
- **Temires Rosendo Ricardo-** (Suplente)

VIII. Representante do Conselho Municipal de Educação;

- **Washington Luiz de Oliva Campos-** (titular)
- **Arabela de Oliveira Santos** -(suplente)

IX. Representante dos professores

- **Ana Maria Gonçalves de Jesus-** (Titular)
- **José Reis da Silva Costa-**(Suplente)

X. Representante das Escolas da Rede Estadual

- **Luciana Costa Paixão** -(Titular)
- **José Welto dos Santos** -(Suplente)

XI. Representante do Conselho Tutelar

- **Laise dos Santos-** (Titular)
- **Elenilton dos Santos-** (Suplente)

XII. Representante do Poder Legislativo

- **Josenias Andrade Dias-** (Titular)

- **Jadiel Clementino Cruz** -(Suplente)

Art. 2º Todas as unidades escolares da rede pública de ensino deverão constituir suas próprias Comissões Escolares de retorno às aulas presenciais devidamente registradas em ata de criação que deverão ser compostas pelos seguintes membros:

- I - Diretor da Escola, na qualidade de Presidente;
- II - Coordenador Pedagógico, contendo um representante titular e um suplente;
- III - Professores, contendo um representante titular e um suplente;
- IV - Trabalhadores da educação, contendo um representante titular e um suplente;
- V - Pais de alunos, contendo dois representantes titulares e dois suplentes.

Parágrafo único: Caso a escola já possua conselho escolar, este poderá substituir a comissão da escola, acrescentando apenas a representação da coordenação pedagógica .

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo de 18 de fevereiro de 2021.

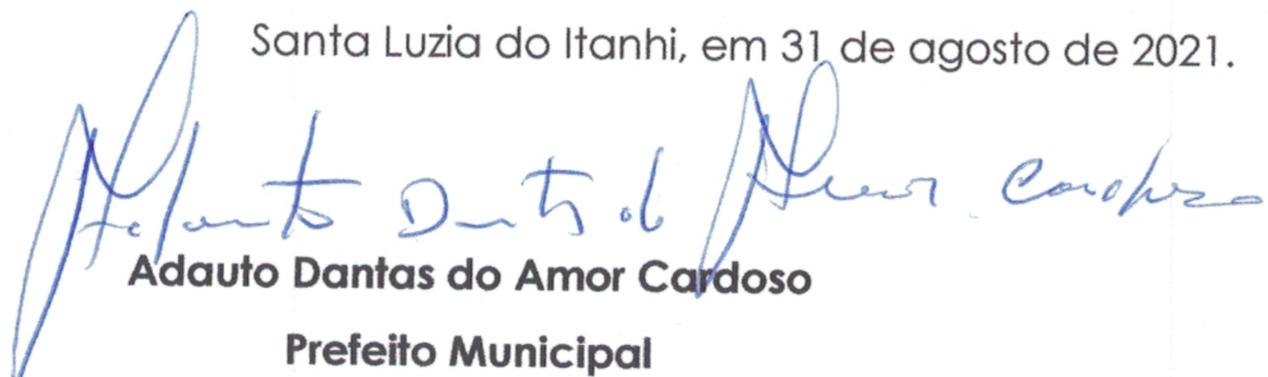
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Luzia do Itanhi, em 31 de agosto de 2021.


Adauto Dantas do Amor Cardoso
Prefeito Municipal